

## LICENÇA DE EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL

N.º588/2008

Ao estabelecimento industrial a que corresponde o Processo n.º R 612/06 na Direcção Regional da Economia do Norte, onde se exercem a(s) actividade(s) de "desmantelamento de veículos automóveis, em fim de vida; valorização de resíduos metálicos e valorização de resíduos não metálicos", CAE 38311-38321-38322, situado na Zona Industrial – Pólo 1, Freguesia de Campos, Concelho de Vila Nova de Cerveira, Distrito de Viana do Castelo, explorado por **RCR – Recuperação e Classificação de Resíduos, Unipessoal, Lda.**, na sequência da vistoria efectuada em 27-11-2008 é emitida a presente Licença de Exploração Industrial, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Lei 183/2007 de 9 de Maio, e do artigo 19.º do Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar 61/2007, de 9 de Maio, concedida por despacho do Senhor Director Regional, de 05-12-2008.

O estabelecimento industrial deve manter-se em conformidade com as disposições constantes dos mencionados Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 183/2007 de 9 de Maio, e Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar 61/2007, de 9 de Maio, e a sua exploração sujeita ao cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da actividade industrial.

Porto, 29 de Dezembro de 2008

O Director Regional,

(Manuel Humberto Gonçalves Moura)

Enq. Paulo Santos.  
+uuuL  
09.01.26

P=RG/0106  
M. C. J. Soares  
R. de S. J. Soares

Direcção Regional da Economia do Norte  
Rua Direita do Viso, 120

4269 002 PORTO

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

DSI/6129  
R612/06

DPCA/PI635\_2006  
14/01/2009  
ID 566009

Assunto|Subject

**ADITAMENTO AO PARECER VINCULATIVO SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL APRESENTADO POR RCR - RECUPERAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS, UNIPESSOAL, LDA. SITO NA ZONA INDUSTRIAL - POLO 1, FREGUESIA DE CAMPOS - CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA.**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que, na sequência da vistoria do passado dia 27 de Novembro, a empresa em questão está autorizada a gerir os resíduos com os seguintes códigos LER:

- 08 03 18 Resíduos de tonner de impressão não abrangidos em 08 03 17
- 20 01 33 (\*) Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não triados contendo essas pilhas ou acumuladores
- 20 01 34 Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33
- 20 01 35 (\*) Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos (2)
- 20 01 36 Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35

Com os melhores cumprimentos,

A Directora de Serviços de Ambiente

(Paula Pinto)

<b>MINISTÉRIO DA ECONOMIA</b> <b>DRE-Norte</b>	
Recebido em	21 / 01 / 2008
N.º de Entrada	2069
Assinatura:	<i>Paula Pinto</i>




- 16 01 17 - Metais ferrosos
- 16 01 18 - Metais não ferrosos
- 16 01 19 - Plástico
- 16 01 20 - Vidro
- 16 01 21 (\*) - Componentes perigosos não abrangidos em 16 01 07 a 16 01 11, 16 01 13 e 16 01 14
- 16 01 22 - Componentes não anteriormente especificados
- 16 02 15 (\*) - Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso
- 20 01 23 (\*) - Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos
- 20 01 40 - Metais.

Mais informo que, nos termos do Decreto Lei 196/2003, de 23 de Agosto, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto Lei 64/2008, de 8 de Abril, a emissão deste parecer não confere ao seu titular a faculdade de emissão de certificados de destruição.

Com os melhores cumprimentos,

A Directora de Serviços de Ambiente

  
(Paula Pinto)

MF  
W

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
E.N.R. - Norte

Recobido em 13 / 03 / 2009  
N.º de Entrada 7978  
Assinatura: *Z. Reis*

*R6/2107*  
*Cy-Ces hared*  
*Rose Idelhu*

Ex.ma Senhor  
Director Regional da Economia do Norte  
Rua Direita do Viso, 120  
4269-002 PORTO

*Entre duas semanas.*  
*Junho*  
*09.03.16*

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência  
DPCA/PI635\_2006  
09/03/2009  
ID 582625

**Assunto|Subject ADITAMENTO AO PARECER VINCULATIVO SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL APRESENTADO POR RCR - RECUPERAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS, UNIPESSOAL, LDA. SITO NA ZONA INDUSTRIAL - POLO 1, FREGUESIA DE CAMPOS - CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA.**

Relativamente ao assunto em epígrafe, que deu entrada nesta CCDR em 19.02.2009, e após análise do pedido, informa-se que a empresa em questão está autorizada a gerir os resíduos com os seguintes códigos LER:

08 01 13 (\*) - Lamas de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas

08 01 15 (\*) - Lamas aquosas contendo tintas e vernizes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas

08 01 17 (\*) - Resíduos da remoção de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas

08 03 14 (\*) - Lamas de tintas de impressão contendo substâncias perigosas

08 03 17 (\*) - Resíduos de tonner de impressão contendo substâncias perigosas

16 01 06 - Veículos em fim de vida esvaziados de líquidos e outros componentes perigosos

16 01 07 (\*) - Filtros de óleo

16 01 08 (\*) - Componentes contendo mercúrio

16 01 10 (\*) - Componentes explosivos [por exemplo, almofadas de ar (air bags)]

16 01 16 - Depósitos para gás liquefeito

R62/06  
Ass. Ambiente  
R.ª S.ª  
C.ª, Zona S.ª  
runh  
09.03.09

Ex.ma Senhor  
Director Regional da Economia do Norte  
Rua Direita do Viso, 120  
4269-002 PORTO

Sua referência:

Sua comunicação

Nossa referência  
DPCA/PI635\_2006  
23/03/2009  
ID 586606

**Assunto|Subject ADITAMENTO AO PARECER VINCULATIVO SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL APRESENTADO POR RCR - RECUPERAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS, UNIPESSOAL, LDA.º SITO NA ZONA INDUSTRIAL - POLO 1, FREGUESIA DE CAMPOS - CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA.**

Relativamente ao assunto em epígrafe, que deu entrada nesta CCDR em 20.03.2009, e após análise do pedido, informa-se que a empresa em questão está autorizada a gerir os resíduos com os seguintes códigos LER:

- 15 01 11 (\*) Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, com uma matriz porosa sólida perigosa (por exemplo, amianto)
- 15 02 03 Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção não abrangidos em 15 02 02
- 16 01 12 Pastilhas de travões não abrangidas em 16 01 11
- 16 01 15 Fluidos anticongelantes não abrangidos em 16 01 14

Com os melhores cumprimentos,

A Directora de Serviços de Ambiente

(Paula Pinto)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
DRE-Norte

Recebido em 27/03/2009  
N.º de Entrada 9615

Assinatura: [assinatura]



- 08 03 12 (\*) Resíduos de tintas de impressão contendo substâncias perigosas
- 08 03 13 Resíduos de tintas não abrangidos em 08 03 12
- 08 03 15 Lamas de tintas de impressão não abrangidas em 08 03 14
- 08 04 09 (\*) Resíduos de colas ou vedantes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
- 08 04 10 Resíduos de colas ou vedantes não abrangidos em 08 04 09
- 08 04 15 (\*) Resíduos líquidos aquosos contendo colas ou vedantes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
- 08 04 16 Resíduos líquidos aquosos contendo colas ou vedantes não abrangidos em 08 04 15
- 09 01 01 (\*) Banhos de revelação e activação de base aquosa
- 09 01 02 (\*) Banhos de revelação de chapas litográficas de impressão de base aquosa.
- 09 01 03 (\*) Banhos de revelação à base de solventes.
- 09 01 04 (\*) Banhos de fixação.
- 09 01 05 (\*) Banhos de branqueamento e de fixadores de branqueamento.
- 09 01 06 (\*) Resíduos contendo prata do tratamento local de resíduos fotográficos
- 12 01 03 Aparas e limalhas de metais não ferrosos
- 12 01 18 (\*) Lamas metálicas (lamas de rectificação, superacabamento e lixagem) contendo óleo
- 12 01 20 (\*) Mós e materiais de rectificação usados contendo substâncias perigosas
- 12 01 21 Mós e materiais de rectificação usados não abrangidos em 12 01 20.

Com os melhores cumprimentos,

A Directora de Serviços de Ambiente

(Paula Pinto)

/HF





## Licença nº 15272/2010

para transporte rodoviário internacional de mercadorias por conta de outrem

*A presente licença autoriza a empresa RCR - RECUPERAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RESIDUOS, UNIPESSOAL, LDA, titular do alvará nº 15272/2010 e do NIPC 507526708, com sede em Zona Industrial, Polo 1, 4920-010 CAMPOS VNC, a realizar, em todas as relações de tráfego, no que se refere ao percurso efectuado no território da Comunidade, transportes rodoviários internacionais de mercadorias por conta de outrem, tal como definidos no Regulamento (CEE) nº 881/92 do Conselho, de 26 de Março de 1992, e nos termos das disposições gerais desta licença.*

*Observações especiais:*

*A presente licença é válida de 24 de Março de 2010 a 24 de Março de 2015.*

*Emitida no Porto, em 24 de Março de 2010.*

*A Coordenadora do Núcleo de Actividades de Transporte*

*Teresa Granja*



R6/2/08 CS  
Eng.º Euraz Soares  
Rua Indústrias

Ex.ma Senhor  
Director Regional da Economia do Norte  
Rua Direita do Viso, 120  
4269-002 PORTO

Eng.º Euraz Soares.

Sua referência

tuuuu

08.08.07

Sua comunicação

Nossa referência  
DPCA/PI635\_2006  
23/07/2008  
ID 496915

Assunto|Subject

**ADITAMENTO AO PARECER VINCULATIVO SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL APRESENTADO POR RCR - RECUPERAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS, UNIPESSOAL, LDA. SITO NA ZONA INDUSTRIAL - POLO I, FREGUESIA DE CAMPOS - CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA.**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que a empresa em questão está autorizada a gerir os resíduos com os seguintes códigos LER:

- 12 01 01 Aparas e limalhas de metais ferrosos
- 13 01 13 (\*) Outros óleos hidráulicos
- 13 02 08 (\*) Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação
- 14 06 03 (\*) Outros solventes e misturas de solventes
- 15 01 01 Embalagens de papel e cartão
- 15 01 02 Embalagens de plástico
- 15 01 04 Embalagens de metal
- 15 01 10 (\*) Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas
- 15 02 02 (\*) Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas
- 16 01 03 Pneus usados
- 16 01 11 (\*) Pastilhas de travões contendo amianto
- 16 01 13 (\*) Fluidos de travões
- 16 01 14 (\*) Fluidos anticongelantes contendo substâncias perigosas



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

<b>MINISTÉRIO DA ECONOMIA DRE-Norte</b>	
Recebido em	28/07 2008
N.º de Entrada	23391
Assinatura:	



Instituto da Mobilidade  
e dos Transportes Terrestres, I.P.

Exmº Senhor  
Gerente da empresa  
RCR - RECUPERAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE  
RESIDUOS, UNIPessoal, LDA.  
Zona Industrial, Polo 1

4920-010 CAMPOS VNC

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
	03-03-2010	582 DRMTN 15272/2010	24-03-2010

ASSUNTO: **ACESSO À ACTIVIDADE DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MERCADORIAS POR CONTA DE OUTREM. TRANSPORTE DE ÂMBITO INTERNACIONAL.**

Em resposta ao solicitado, informa-se que essa empresa foi autorizada a exercer a actividade de transporte rodoviário internacional de mercadorias por conta de outrem, o que é titulado pela licença comunitária, que junto se envia, e que, por razões de simplificação administrativa, tem o mesmo número (nº 15272/2010) do que o alvará de âmbito nacional de que a vossa empresa era já titular.

Informa-se ainda que deverá licenciar nesta Direcção Regional de Mobilidade e Transportes os veículos a utilizar no transporte de âmbito nacional e internacional, obtendo para cada veículo cópias certificadas da licença comunitária acima referida, as quais serão válidas para o transporte nos dois âmbitos. Poderá também proceder a esse licenciamento em qualquer uma das restantes quatro Direcções Regionais. Relativamente aos veículos que a empresa já possua titulados com licenças de âmbito nacional, deverá devolver estas últimas aquando da recepção das correspondentes cópias de licença comunitária.

A licença comunitária e as suas cópias certificadas são emitidas nos termos dos artºs 3º e 14º do Decreto-Lei nº 257/2007, de 16 de Julho, e dos artºs 3º e 5º do Regulamento (CEE) nº 881/92, de 26 de Março.

Com os melhores cumprimentos,

A Coordenadora do Núcleo de Actividades de Transporte

Teresa Granja

PR6/06  
Ex.ª Alexandra Nogueira  
Rao Sobrinho  
um. Alexandrina.

Ex.ma Senhor  
Director Regional da Economia do Norte  
Rua Direita do Viso, 120  
4269-002 PORTO

Sua referência

7444L  
09.07.27 Sua comunicação

Nossa referência  
DSA/DPCA/PI635\_2006  
20/07/2009  
ID 753804

**Assunto|Subject ADITAMENTO AO PARECER VINCULATIVO SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL APRESENTADO POR RCR - RECUPERAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS, UNIPESSOAL, LDA. SITO NA ZONA INDUSTRIAL - POLO I, FREGUESIA DE CAMPOS - CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA.**

Relativamente ao assunto em epígrafe, que deu entrada nesta CCDR em 22.06.2009, e após análise do pedido, informa-se que a empresa em questão está autorizada a gerir os resíduos com os seguintes códigos LER:

- 03 01 04 (\*) Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados, contendo substâncias perigosas.
- 03 01 05 Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados não abrangidos em 03 01 04
- 08 01 11 (\*) Resíduos de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.
- 08 01 12 Resíduos de tintas e vernizes não abrangidos em 08 01 11
- 08 01 14 Lamas de tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 13
- 08 01 16 Lamas aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 15
- 08 01 18 Resíduos da remoção de tintas e vernizes não abrangidos em 08 01 17
- 08 01 19 (\*) Suspensões aquosas contendo tintas ou vernizes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
- 08 01 20 Suspensões aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 19
- 08 01 21 (\*) Resíduos de produtos de remoção de tintas e vernizes
- 08 03 08 Resíduos líquidos aquosos contendo tintas de impressão



P. R612/06  
Eng. Curo Soares  
R2e3 da Uua  
20/6/2007

Recebido em 15/06/2007

N.º de Entrada 18532

Assinatura: Palmeira

Ex.ma Senhora  
Drª Cândida Oliveira  
Directora Regional da Economia do Norte  
Rua Direita do Viso, 120  
4269-002 PORTO

Sua referência

DSI/6129  
R612/06

Sua comunicação

2006.06.12

Nossa referência

P. 1635/2006  
Of. n.º 5762

Data

2007-06-06

**Assunto|Subject:**

**PARECER VINCULATIVO SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL APRESENTADO POR RCR - RECUPERAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS, UNIPessoal, LDA. SITO NA ZONA INDUSTRIAL - POLO I, FREGUESIA DE CAMPOS - CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA.**

Relativamente ao assunto em epígrafe, cujo projecto deu entrada nesta Comissão de Coordenação em 2006.06.06, informa-se que o projecto diz respeito a uma instalação de desmantelamento veículos de fim de vida (LER 160104\*, classificação de acordo com a Portaria n.º 209/2004 de 3/3), recolha, triagem e enfardamento de resíduos perigosos e não perigosos recolhidos em unidades industriais, comerciais ou de prestação de serviços. A capacidade instalada para desmantelamento é de 5000 veículos em fim de vida/ano e a de gerir cerca de 22 000t/ano de resíduos perigosos e não perigosos.

O técnico responsável pela realização da operação de gestão de resíduos em causa é o Sr. Ramon Álvares Ucha.

Mais se comunica que o parecer é favorável condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

1. A gestão dos veículos em fim de vida (VfV) deverá ser efectuada tendo em conta os requisitos estabelecidos no Dec-Lei n.º 196/2003 de 23/8, devendo ser cumpridas as normas técnicas previstas nos Anexos III e IV do diploma citado.
2. A gestão dos resíduos deverá ser efectuada de modo a não provocar danos no ambiente nem na saúde pública e de forma a evitar a possibilidade de derrames, incêndio ou explosão; para os resíduos classificados como perigosos, deverão ser respeitadas as condições de segurança relativas às características que confirmam perigosidade aos mesmos ou eventual incompatibilidade entre eles.

- 16 02 11 (\*) Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC
- 16 02 13 (\*) Equipamento fora de uso contendo componentes perigosos (2) não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12
- 16 02 14 Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13
- 16 06 01 (\*) Acumuladores de chumbo
- 17 04 01 Cobre, bronze e latão
- 17 04 02 Alumínio
- 17 04 03 Chumbo
- 17 04 04 Zinco
- 17 04 05 Ferro e aço
- 17 04 07 Mistura de metais
- 19 08 05 Lamas do tratamento de águas residuais urbanas
- 19 08 10 (\*) Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, não abrangidas em 19 08 09
- 19 08 13 (\*) Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais contendo substâncias perigosas
- 19 12 04 Plástico e borracha
- 20 01 01 Papel e cartão
- 20 01 02 Vidro
- 20 01 11 Têxteis
- 20 01 21 (\*) Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio
- 20 01 37 (\*) Madeira contendo substâncias perigosas
- 20 01 38 Madeira não abrangida em 20 01 37
- 20 01 39 Plásticos

Com os melhores cumprimentos,

A Directora de Serviços de Ambiente

  
(Paula Pinto)

AHF



MINISTÉRIO DO AMBIENTE,  
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E  
DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL